



## **AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**

### **PROCESSO DE COMPRA Nº 21/205 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a contratação de seguro automotivo para o veículo oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, pelo período de 12 (doze) meses. As propostas devem conter as seguintes informações:

- I) Serem direcionadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV - CNPJ nº 10.543.660/0001-72;
- II) Deverá conter o preço unitário e global para prestação dos serviços;
- III) Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- IV) O pagamento ocorrerá à vista, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da apólice, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - II) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
  - III) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - IV) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.
- A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.
- VII) Certidão válida da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou documento equivalente, atestando a regularidade da empresa para operar no mercado segurador brasileiro .



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

Além das certidões descritas acima as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- b) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- c) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: [administrativo@piraprev.sp.gov.br](mailto:administrativo@piraprev.sp.gov.br), até o dia **09 de Dezembro de 2025 às 17h**.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Piracaia, aos 04 de Dezembro de 2025.

**CLAUDIA LEONCIO DA SILVA**  
**Superintendente**  
**IPSPMP- PIRAPREV**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

**1.1. Do objeto**

1.1.1. Trata o presente Termo de Referência à contratação de seguro automotivo para o veículo oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piracaia - PIRAPREV, pelo período de doze meses.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade
01	Seguro automotivo para o veículo oficial do IPSPMP - PIRAPREV	30127	Meses	12

1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.3. O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, das 24h00 do dia 13/12/2025 até às 24h00 do dia 13/12/2026.

**1.2. Detalhamento, Especificações Técnicas, Quantitativos**

1.2.1. O seguro cobrirá o veículo oficial do IPSPMP – PIRAPREV, que possui as seguintes especificações:

**PROPRIETÁRIO:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV

**CNPJ:** 10.543.660/0001-72

**TIPO PESSOA:** Jurídica

**TIPO DO VEÍCULO:** HYUNDAI HB20 COMFORT PLUS 1.6

**MARCA:** HYUNDAI

**COMBUSTÍVEL:** Gasolina/álcool

**USO VEÍCULO:** Serviços conforme Portaria Nº 193, de 28 de Janeiro de 2019, utilização exclusiva da autarquia previdenciária, tendo por finalidade restrita a execução de suas atividades fins.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

---

ANO FABRICAÇÃO: 2018

ANO MODELO: 2019

CÓDIGO FIPE: 150894

0 KM: Não

PLACA: DNT 3874

CHASSI: 9BHBG51DAKP975781

Nº PORTAS: 04

**PERFIL DOS MOTORISTAS:** Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado, deve ser condutor indeterminado.

1.2.2. A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores constantes no limite de cobertura:

<b>Coberturas</b>	<b>Lim. Máx. Ind.</b>
Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 150.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 300.000,00
Danos Morais e Estéticos a Terceiros	R\$ 10.000,00
Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis – Rede Referenciada	R\$ 15.000,00
Assistência 24h Completa – Rede Referenciada	-

1.3. A empresa seguradora indenizará esta Autarquia pelos prejuízos que venham sofrer o veículo e ocupantes, além de terceiros, quando comprovada culpa do motorista, em decorrência de danos materiais e/ou pessoais provenientes de:

1.3.1. Acidentes de trânsito (colisão);

1.3.2. Incêndio ou explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.3.3. Roubo ou Furto, incluindo-se os danos causados por terceiros, em virtude do roubo ou furto;



1.3.4. Queda accidental em locais elevados ou em declive e de qualquer objeto externo sobre o veículo;

1.3.5. Chuvas, raios e suas consequências, submersão total ou parcial do veículo em água, represada ou provenientes de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados;

1.4. Serviços que serão cobertos, obrigatoriamente pela contratada:

1.4.1. Remoção do veículo, em caso de pane ou acidente, por meio de guincho, até 2000Km;

1.4.2. Carro Reserva (Em caso de Sinistro);

1.4.3. A cobertura deverá prever franquias para faróis, lanterna, retrovisor e para-brisa dianteiro e traseiro (incluindo acessórios, borrachas de guarnição etc.);

1.4.4. Em caso de roubo/furto ou perda total, pagar indenização correspondente ao veículo sinistrado, no valor de 100 % da Tabela FIPE vigente na data do sinistro.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A vigência atual do seguro do veículo oficial desta Autarquia, Apólice nº 0531 75 4741781 se encerra em 13/12/2025, sendo necessária nova contratação dos serviços a fim de que se possa dar continuidade à cobertura existente para assegurar a proteção do veículo desta Autarquia, uma vez que fatores externos, como depreciação, riscos de acidentes, entre outros, demandam cuidados para preservar o patrimônio.

A renovação de seguro para o carro oficial desta Autarquia visa primordialmente, a preservação do patrimônio público, garantindo reposição ao erário pela ocorrência de eventual sinistro, que gere dano ou perda no veículo segurado e/ou terceiros envolvidos.

Em situações de panes mecânicas ou pequenos incidentes, a assistência oferecida pela cobertura minimiza despesas com transporte adicional e deslocamento de servidores, prevenindo que custos elevados impactem o orçamento público.

Além disso, embora o veículo permaneça atualmente em estacionamento que conta com monitoramento por câmeras de segurança, a cobertura contra furtos também é um importante fator de prevenção, dado que é um bem público suscetível a riscos.



Embora não se registre histórico de sinistros graves, a manutenção de medidas preventivas é imprescindível para evitar danos consideráveis ao patrimônio público, assegurando a proteção dos recursos e minimizando eventuais prejuízos ao erário. Nesse sentido, a contratação do seguro total para o veículo oficial visa à continuidade das atividades da Autarquia com segurança e eficiência, prevenindo despesas públicas elevadas que possam decorrer de sinistros, furtos, roubos, incêndios e outros eventos adversos.

2.2. A contratação em comento esta prevista no PCA - Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

2.8. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)**

Contratação de empresa seguradora para prevenção e segurança do veículo oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piracaia - PIRAPREV, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações definidas neste instrumento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com especificações deste Termo de Referência;

4.2. A contratação do seguro deverá seguir as normas regulamentadoras expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.3. O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro com o devido registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.4. A apólice deverá conter:

4.4.1. A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;

4.4.2. A discriminação do veículo coberto pelo seguro;

4.4.3. A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros;

4.4.4. O valor do prêmio total;

4.4.5. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;



4.5. A Contratada deverá possuir Central de Atendimento com funcionamento 24hs para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços contratados, informando número de telefone e outro meio para contato;

4.6. Quanto aos critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrente de riscos cobertos.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. A apólice deverá ser emitida e encaminhada para o e-mail: [administrativo@piraprev.sp.gov.br](mailto:administrativo@piraprev.sp.gov.br) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, a ser enviada pela Contratante;

5.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato a partir da entrega da apólice para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Ocorrendo sinistro, a SEGURADORA CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.4.1. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da SEGURADORA CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano devendo a SEGURADORA CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.



5.4.2. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.4.3. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos documentos básicos, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato/apólice deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio da apólice.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.3. O fiscal do contrato, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, informando a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.3 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.8. Fica designada como fiscal e gestor do presente contrato, conforme indicação da Superintendente, a servidora Maria Fernanda Rodrigues da Silva, exercente do cargo de Auxiliar Administrativo e membro efetivo da Equipe de Apoio, que será substituído pela servidora Sra. Ana Aparecida Moreira Pinto, membro efetivo da Equipe de Apoio, em caso de impedimento da primeira.

6.9. São obrigações da contratada:

6.9.1. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;

6.9.2. Entregar ao CONTRATANTE a apólice de seguro com base nas informações do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

6.9.3. Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



- 6.9.4. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice;
- 6.9.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 6.9.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE no caso de sinistros;
- 6.9.8. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável do IPSPMP - PIRAPREV;
- 6.9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao PIRAPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.9.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 6.9.13. Informar os procedimentos para a liquidação de sinistros na apólice, com especificação dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura;
- 6.9.14. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 6.9.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.9.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço.
- 6.9.17. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

#### **6.10. São obrigações da contratante:**



- 6.10.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 6.10.2. Designar servidor com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;
- 6.10.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice;
- 6.10.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 6.10.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.10.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.10.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6.10.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

6.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços descritos neste termo será efetuado em moeda corrente nacional, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da apólice e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Administração.



7.1.1. Nos casos de depósito em conta corrente, nas Notas Fiscal/Fatura deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço.

8.2. Previamente à seleção do fornecedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2 Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).

8.2.3 Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



8.3.7. Certidão válida da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou documento equivalente, atestando a regularidade da empresa para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo objeto deste certame e da inexistência de qualquer pendência perante aquele Órgão.

8.4. Da proposta:

8.4.1. A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; e ser datada;

8.4.2. Os preços ofertados não poderão ser aumentados durante a execução contratual e neles deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na execução dos serviços;

8.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. A estimativa do valor da contratação, de acordo Art. 23, incisos I e IV, da Lei 14.133/21, será de R\$ 3.983,68 (três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), obtida pela mediana dos preços coletados conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preço e Planilha de Pesquisa de Preço, anexos ao processo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Termo serão atendidos com dotações do Orçamento de 2025, alocadas ao IPSPMP-PIRAPREV.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Piracaia, em 14 de Novembro de 2025.

---

**Maria Fernanda Rodrigues da Silva**

Membro Equipe de Apoio  
Portaria n.º 379, de 03/01/2024